



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1859 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS, no âmbito do Município de Inconfidentes-MG.”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia causada pelo vírus da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a deliberação 189, de 22/10/2021 (**COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**) com a 6ª edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais publicada pela Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais que tem como principais modificações a retomada obrigatória de alunos às atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO, que no município há um campus do Instituto Federal de Minas Gerais que gera um fluxo, além dos munícipes, em aproximadamente 2000 (duas mil) pessoas, com residências em todo país, cuja necessidade de contenção de movimentação do vírus deve ser observada e prevenida;

CONSIDERANDO, reunião ocorrida no dia 28 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Inconfidentes, com a presença de representantes da Saúde, Educação Municipal, Estadual e Federal, Departamento Jurídico, Poder Executivo e Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e as pontuais ponderações ao retorno 100% presencial feitas formalmente pelos Diretores do Ensino Municipal, Estadual e do Instituto Federal quanto à necessidade de manutenção do ensino híbrido.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre regras de orientação, fiscalização e flexibilização do isolamento social, diante do quadro atual denominado zona verde pelo Minas Consciente, como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

pandemia causada pelo vírus denominado de COVID19, em especial com a 6ª versão do Protocolo Sanitário de 26 de outubro de 2021 emitido pela SES-MG.

Art. 2º A seção X do Decreto 1.844 de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar da seguinte forma.

SEÇÃO X DAS ESCOLAS

Art. 14. As atividades presenciais na rede pública de Ensino do Município de Inconfidentes, já parcialmente retomadas, seguirão com observância dos seguintes requisitos específicos:

I – cumprimento de protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais elaborado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pela vigilância Sanitária municipal;

II – manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais.

§1º O retorno às atividades escolares presenciais deve ocorrer gradualmente, na forma a seguir:

I - fica autorizado, de forma facultativa, o retorno 100% presencial, na modalidade Pré, e Ensino Fundamental I e II,

II - o ensino remoto permanecerá como única forma para as modalidades creche e ensino médio, até nova deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus,

III - o ensino superior, de forma progressiva, iniciará a retomada com atividade presencial, ministrando aulas práticas, com início na primeira semana do mês de dezembro de 2021.

§2º Com relação aos alunos cujas aulas retomaram 100% presenciais, aqueles que não puderem retornar, seu responsável legal, se menor de idade, assinará termo de responsabilidade junto à escola, ou apresentará atestado justificando que por razões de saúde o aluno está impossibilitado de retornar presencialmente por conta do risco de contágio pelo Coronavírus.

§3º Quando se tratar de alunos maiores de idade, os próprios deverão assinar a mesma documentação objeto do parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

Art. 3º A depender das prospecções e indicações lançadas pelo Governo Federal, pelo Estado de Minas Gerais, por recomendação do Departamento Municipal de Saúde Municipal, ou por qualquer órgão competente, este decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Inconfidentes, 03 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal